

DECRETOS

DECRETO Nº 69.695, DE 14 DE JULHO DE 2025

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, do Município de São Paulo, a área que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, do Município de São Paulo, uma área com 81,00m² (oitenta e um metros quadrados) no "Largo da Batata", situada na confluência da Avenida Brigadeiro Faria Lima com a Rua Martim Carrasco, em Pinheiros, no referido Município, identificada e descrita nos autos do Processo Digital nº 025.00006951/2024-62.

Parágrafo único - A área a que alude o "caput" deste artigo destinar-se-á à Secretaria da Segurança Pública, para instalação de um posto policial, da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será formalizada por instrumento próprio, do qual deverão constar as condições impostas à permissionária.

Parágrafo único - A Fazenda do Estado poderá ser representada no instrumento a que se refere o "caput" deste artigo pelo Comandante do Comando de Policiamento de Área Metropolitana - 5, sem prejuízo dos poderes de representação inerentes ou atribuídos a outras autoridades, na forma da lei.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS
Arthur Luis Pinho de Lima
Oswaldo Nico Gonçalves

DECRETO Nº 69.696, DE 14 DE JULHO DE 2025

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, em comodato, por prazo determinado, parte do imóvel que especifica, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, em comodato, pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por iguais períodos, um terreno com 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), parte do imóvel denominado "Fazenda Serra", com acesso pela Rodovia Altino Arantes - SP 351 (Altinópolis a Santo Antônio da Alegria), no Município de Altinópolis, objeto da Matrícula nº 15.750 do Registro de Imóveis e Anexos de Altinópolis, identificado e descrito nos autos do Processo Digital nº 057.00011332/2024-21.

Parágrafo único - O terreno a que alude o "caput" deste artigo destinar-se-á à Secretaria da Segurança Pública, para instalação de antena de transmissão de rádio da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A formalização do contrato de comodato previsto no "caput" do artigo 1º será realizada por instrumento próprio, do qual deverão constar as cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para os fins a que se destina.

Parágrafo único - A Fazenda do Estado poderá ser representada no instrumento a que se refere o "caput" deste artigo pelo Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Polícia Militar, sem prejuízo dos poderes de representação inerentes ou atribuídos a outras autoridades, na forma da lei.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS
Arthur Luis Pinho de Lima
Oswaldo Nico Gonçalves

DECRETO Nº 69.697, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social e Fiscal em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.990, de 23 de julho de 2024, e na Lei nº 18.078, de 3 de janeiro de 2025,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal

nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 69.319, de 22 de janeiro de 2025, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima
Rogerio Campos

Table with columns: TABELA 1, SUPLEMENTAÇÃO, VALORES EM REAIS, FOLHA. Includes rows for ORGÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA, FR, GD, VALOR.

Table with columns: TABELA 1, REDUÇÃO, VALORES EM REAIS, FOLHA. Includes rows for ORGÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA, FR, GD, VALOR.

Table with columns: TABELA 2, SUPLEMENTAÇÃO, VALORES EM REAIS, FOLHA. Includes rows for ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO, FR, GD, VALOR.

Table with columns: TABELA 2, SUPLEMENTAÇÃO, VALORES EM REAIS, FOLHA. Includes rows for ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO, FR, GD, VALOR.

Table with columns: TABELA 2, SUPLEMENTAÇÃO, VALORES EM REAIS, FOLHA. Includes rows for ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO, FR, GD, VALOR.

Table with columns: TABELA 2, SUPLEMENTAÇÃO, VALORES EM REAIS, FOLHA. Includes rows for ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO, FR, GD, VALOR.

Table with columns: TABELA 2, SUPLEMENTAÇÃO, VALORES EM REAIS, FOLHA. Includes rows for ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO, FR, GD, VALOR.

Table with columns: TABELA 2, SUPLEMENTAÇÃO, VALORES EM REAIS, FOLHA. Includes rows for ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO, FR, GD, VALOR.

Table with columns: TABELA 2, SUPLEMENTAÇÃO, VALORES EM REAIS, FOLHA. Includes rows for ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO, FR, GD, VALOR.

Table with columns: TABELA 2, SUPLEMENTAÇÃO, VALORES EM REAIS, FOLHA. Includes rows for ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO, FR, GD, VALOR.

Table with columns: TABELA 2, SUPLEMENTAÇÃO, VALORES EM REAIS, FOLHA. Includes rows for ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO, FR, GD, VALOR.

Table with columns: TABELA 2, SUPLEMENTAÇÃO, VALORES EM REAIS, FOLHA. Includes rows for ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO, FR, GD, VALOR.

Table with columns: TABELA 2, SUPLEMENTAÇÃO, VALORES EM REAIS, FOLHA. Includes rows for ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO, FR, GD, VALOR.

Table with columns: TABELA 2, SUPLEMENTAÇÃO, VALORES EM REAIS, FOLHA. Includes rows for ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO, FR, GD, VALOR.

Table with columns: TABELA 2, SUPLEMENTAÇÃO, VALORES EM REAIS, FOLHA. Includes rows for ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO, FR, GD, VALOR.

Table with columns: TABELA 2, SUPLEMENTAÇÃO, VALORES EM REAIS, FOLHA. Includes rows for ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO, FR, GD, VALOR.

Table with columns: I 27.812.4113.1040 OBRAS, REFORMAS E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS EQUIP. 15001 4 1.000.000 I

Table with columns: I 48000 SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO I 48062 CENTRO EST.DE ED.TEC."PAULA SOUZA"-CEETEPS I

Table with columns: I 3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA 15001 100.000 I I 4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15001 700.000 I

Table with columns: I 12.368.0815.2494 MELHORIAS, MANUT. AMPL. REDE FISICA ESCOLAR 15001 3 500.000 I I 12.368.0815.5810 AÇÃO COOP. EST.MUNIC. P/CONSTR. ESCOLARES 15001 4 2.000.000 I

Table with columns: I 8046 FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FDE I 3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA 150081 500.000 I

Table with columns: I 12.368.0815.2494 MELHORIAS, MANUT. AMPL. REDE FISICA ESCOLAR 150081 3 500.000 I I 12.368.0815.5810 AÇÃO COOP. EST.MUNIC. P/CONSTR. ESCOLARES 15001 4 2.000.000 I

Table with columns: I 8046 FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FDE I 3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA 150081 500.000 I

Table with columns: I 12.368.0815.2494 MELHORIAS, MANUT. AMPL. REDE FISICA ESCOLAR 150081 3 500.000 I I 12.368.0815.5810 AÇÃO COOP. EST.MUNIC. P/CONSTR. ESCOLARES 15001 4 2.000.000 I

Table with columns: I 25000 SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO I 25001 SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO I

Table with columns: I 8046 FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FDE I 3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA 150081 3 500.000 I

Table with columns: I 16.482.2507.5702 REGULARIZAÇÃO CIDADE LEGAL 15001 3 200.000 I I 16.482.2507.5702 REGULARIZAÇÃO CIDADE LEGAL 15001 3 200.000 I

Table with columns: I 28000 CASA CIVIL I 28003 CASA MILITAR I 4 4 40 51 OBRAS E INSTALAÇÕES 15001 500.000 I

Table with columns: I 04.182.2811.1152 SUPORTE À GESTÃO DE DEFESA CIVIL. 15001 4 500.000 I I 04.182.2811.1152 SUPORTE À GESTÃO DE DEFESA CIVIL. 15001 4 500.000 I

Table with columns: I 35000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL I 35001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE I 3 3 50 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS 15001 1.750.000 I

Table with columns: I 41000 SECRETARIA DE ESPORTES I 41001 SECRETARIA DE ESPORTES I 4 4 40 51 OBRAS E INSTALAÇÕES 15001 1.000.000 I

Table with columns: I 08.244.3500.1825 REVITALIZAÇÃO DA REDE EXECUTORA 15001 3 2.300.000 I I 08.244.3500.1825 REVITALIZAÇÃO DA REDE EXECUTORA 15001 4 550.000 I

Table with columns: I 41000 SECRETARIA DE ESPORTES I 41001 SECRETARIA DE ESPORTES I 4 4 40 51 OBRAS E INSTALAÇÕES 15001 1.000.000 I

Table with columns: I 48000 SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO I 48062 CENTRO EST.DE ED.TEC."PAULA SOUZA"-CEETEPS I

Table with columns: I TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS FOLHA I ESPECIFICAÇÃO VALOR TOTAL RECURSO DO REC.PROP. E I